

LEI N° 349 /2002

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA
LIMITE DA RESERVA DE
CONTIGÊNCIA JUNTO A LOA.**

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão extraordinária realizada no dia 28/Novembro/2002, por unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer como base de cálculo para o valor da RESERVA DE CONTIGÊNCIA para os exercícios vindouros, o equivalente até 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida Apurada da Proposta Orçamentária.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revolgam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2002


FRANCISCO HÉLIO DA COSTA
Prefeito